



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4816 ANO XLII CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE - 116 PÁG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48.160/95, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial.

PRORROGAR

pelo período de seis (06) meses, o regime de exceção da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, pelo Decreto Judiciário nº 658, de 29/09/95.

Curitiba, 13 de janeiro de 1997.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99561/96, resolve

E F E T I V A R

ABRAHÃO DELY no cargo de Oficial do 6º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, de acordo com o artigo 208 da Constituição Federal de 1967, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 22, de 29 de junho de 1982, e ainda o estabelecido no artigo 284 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de janeiro de 1997.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 0193

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 476/97, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

S U S P E N D E R

nos dias 03, 04 e 05 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1997, do Desembargador RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, membro deste Tribunal de Justiça, referente ao período em que exerceu, em

substituição, o cargo de Vice-Presidente deste Tribunal, assegurando-lhe o direito de usufruí-los em época oportuna.

Curitiba, 13 de janeiro de 1997.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 0194

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 229/97, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso, oitenta e cinco (85) dias de férias restantes, alusivos ao 2º período de 1991 (29 dias); ao 1º período de 1992 (27 dias) e 1º período de 1993 (29 dias),

Curitiba, 13 de janeiro de 1997.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 0195

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.413/97, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor MOACIR ANTONIO DALA COSTA, Juiz de Direito da Comarca de Paraíso do Norte, licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 30/12/96, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de janeiro de 1997.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

Imprensa Oficial

ÊNIO S. MALHEIROS
Diretor Geral

JOSÉ C. JABUR
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Cabra) CEP 80035-050
Caixa Postal nº 1182- CEP 80001 - 970
FONE: 352-2388 (Direto)
PABX: 352-2477 - (Informações)
FAX: 253-2074 - (Gerência Comercial)
FAX: 253-4302 - (Protocolo, exclusivamente para remessa de matérias)

PAGINA R\$ 170,50
MEIA PAGINA R\$ 85,25
CUSTO: 1 centímetro da coluna R\$ 6,50

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal R\$ 50,00
Semestral Com remessa postal R\$ 160,00
Anual Sem remessa postal R\$ 100,00
Anual Com remessa postal R\$ 320,00
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Semestral Sem remessa postal R\$ 30,00
Semestral Com remessa postal R\$ 140,00
Anual Sem remessa postal R\$ 60,00
Anual Com remessa postal R\$ 280,00

NUMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Sem remessa postal R\$ 0,50
Com remessa postal R\$ 1,00
FOTOCOPIAS
Formato Oficial - Unidade R\$ 0,06
Formato Diário Oficial - Unidade R\$ 0,09

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725
FAX 254-7222

Des. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA
Vice - Presidente
Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor da Justiça
Dra. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E
LOCAL EM QUE SE REUNEM

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Otto Sponholz - Presidente
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeiro

- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheram
Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Otto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Pacheco Rocha
Des. Vidal Coelho
Des. Ulysses Lopes
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feira do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. César Valeiro
Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheram
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Nasser de Melo - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Lenz César - Presidente
Des. Martins Ricci
Des. Trota Telles
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Lens Cesar-Presidente
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Trota Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Nunes do Nascimento
Des. Ronald Accioly
Des. Abrahão Miguel
Des. Lenz César
Des. Sidney Zappa
Des. Otto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosa - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa

OBS: Horário regimental para inicio das sessões ordinarias: 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. NUNES DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
Des. OSIRIS FONTOURA - VICE-PRESIDENTE
Des. SYDNEY ZAPPA - CORREGEDOR
Des. NASSER DE MELO
Des. ALTAIR PATTUCCI
Des. ANTONIO GOMES DA SILVA
Des. WANDERLEI RESENDE
Des. LOPES DE NORONHA

TRIBUNAL PLENO

Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abrahão Miguel
Des. Lenz Cesar
Des. Sidney Zappa
Des. Otto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Trota Telles
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotario Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheram
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Esteves Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeiro
Des. Sidney Mora

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 352-2725

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR DILMAR IGNÁCIO KESSLER - Presidente
DOUTOR ANTONIO OESIR GONÇALVES - Vice-Presidente
DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. RONALD SCHULMAN
Sala "Des. Aurélio Feijo"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLEVE - Presidente
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. CELSO GUIMARÃES
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. SÉRGIO RODRIGUES
DR. IDEVAN LOPES
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
Sala "Des. Aurélio Feijo"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DRA. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DR. Sala "Des. Aurélio Feijo"
SEGUNDAS-FEIRAS
7ª CÂMARA CÍVEL
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS - FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Junior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RONALD SCHULMAN

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. CELSO GUIMARÃES
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. SÉRGIO RODRIGUES
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NERIO FERREIRA - Presidente
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
Sala "Des. Aurélio Feijo"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. HELIO ENGELHARDT - Presidente
DR. ELI SOUZA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. MILANI DE MOURA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. OESIR GONÇALVES - Presidente
DR. CICERO DA SILVA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HIROSE ZENI
Sala "Des. Pacheco Junior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. RAMOS BRAGA - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. CONCHITA TONILO
DRA. ERACLES MESSIAS
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARA CRIMINAIS

Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OESIR GONÇALVES - Presidente
DR. NERIO FERREIRA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. CICERO DA SILVA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. HIROSE ZENI

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

DR. HELIO ENGELHARDT - Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. ELI SOUZA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DR. CONCHITA TONILO
DR. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS - FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS - FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS - FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ATOS DA PRESIDÊNCIA 01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
DEPARTAMENTO DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
SECRETARIA 05
CÂMARAS CÍVEIS
CÂMARAS CRIMINAIS
DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES
SEÇÃO DE PREPARO
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA 07
ESCOLA DA MAGISTRATURA
COMISSÃO INT.CONC.PROMOÇÕES
JUIZADO ESP.CÍVEIS E CRIMINAIS
TRIBUNAL DE ALÇADA
ATOS DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA 08
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
PROCESSO CÍVEL 09
PROCESSO CRIME
SERVIÇO DE PREPARO
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES
COMARCA DA CAPITAL
CÍVEL
CRIME
COMARCA DO INTERIOR
CÍVEL
CRIME
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 14
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EDITAIS JUDICIAIS
CAPITAL 16
INTERIOR 17
DIVERSOS 31
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL 33
JUSTIÇA DO TRABALHO 37
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
JUSTIÇA MILITAR
JUSTIÇA FEDERAL 99
EDITAIS JUDICIAIS 115

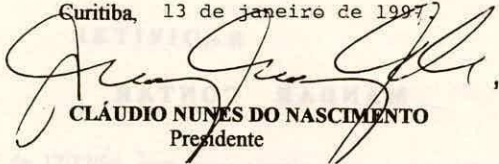
PORTARIA N.º 0196

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 230/97, resolve

CONCEDER

ao Doutor **AUGUSTO LOPES CORTES**, Juiz de Direito Substituto da 9ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso, oitenta e nove (89) dias de férias alusivos ao 1º período de 1996 (30 dias); ao 2º período de 1996 (30 dias) e 2º período de 1995 (29 dias restantes).

Curitiba, 13 de janeiro de 1997.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

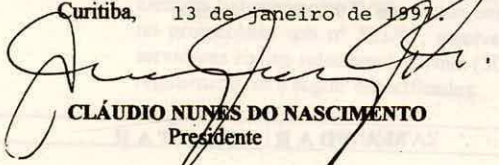
PORTARIA N.º 0197

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 231/97, resolve

CONCEDER

ao Doutor **JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA**, Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso, oitenta e cinco (85) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 1995 (27 dias); ao 2º período de 1995 (29 dias) e 1º período de 1996 (29 dias).

Curitiba, 13 de janeiro de 1997.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

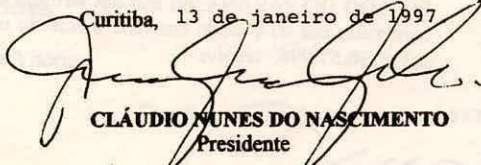
PORTARIA N.º 0198

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 80.244/96, resolve

AUTORIZAR

o Doutor **TUFI MARON FILHO**, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a se afastar das suas funções, para proferir palestra no XXIV Curso de Atualização para Magistrado, realizado nos dias 07 e 08 de novembro de 1996, na Comarca de Cascavel.

Curitiba, 13 de janeiro de 1997.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

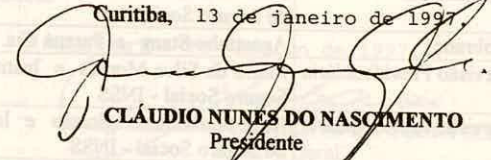
PORTARIA N.º 0199

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 88/97, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 31 de dezembro de 1996, as férias alusivas ao 2º período de 1992, concedidos à Doutora **AMÉLIA LOPES CORDEIRO**, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de São José dos Pinhais, pela Portaria n.º 2684, de 20/11/96, retificada pela Portaria n.º 2961, de 17/12/96, assegurando-lhe o direito de usufruir os sete (07) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de janeiro de 1997.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

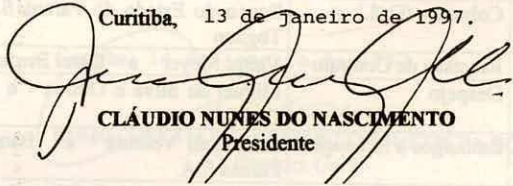
PORTARIA N.º 0200

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 93.041/96, resolve

DESIGNAR

o Doutor **JURANDYR SOUZA JUNIOR**, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, para presidir a Banca Examinadora do Concurso Público para provimento do cargo de Secretário do Conselho de Supervisão PJ-1, nível 1, dos Juizados Especiais, realizados nesta Capital, ficando, em consequência, revogada a Portaria n.º 2815, de 29/11/96, que designou o Doutor **ROBERTO PORTUGAL BACELLAR**.

Curitiba, 13 de janeiro de 1997.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

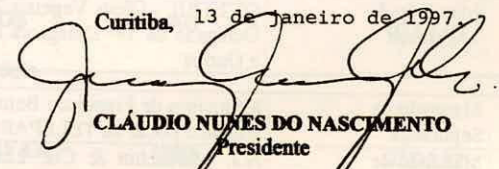
PORTARIA N.º 0201

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 1.408/97, resolve

DESIGNAR

o Doutor **ROGÉRIO RIBAS**, Juiz de Direito Substituto da 15ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para atuar nos autos de Queixa Crime sob n.º 96.1292-0, onde figura como requerente Floriano Peixoto Gomes de Sá Filho e requerido Gastão Valle Nicolau, em trâmite pela 7ª Vara Criminal da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular - Doutor **MILTON ALCEU ETZEL**.

Curitiba, 13 de janeiro de 1997.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 0202

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 97.831/96, resolve

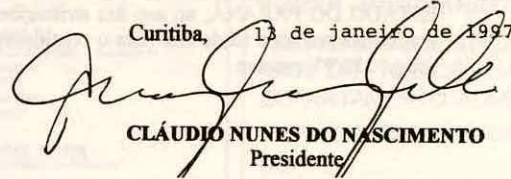
DESIGNAR

o Doutor **FRANCISCO CARLOS JORGE**, Juiz de Direito Substituto da 22ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, para prolatar sentença nos autos adiante relacionados, em trâmite pela 1ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão:

Autos n.º	Natureza	Partes
316/91	Ação Popular	Osvaldo Tondo e Município de Marmeleiro e outros
456/94	Declaratória	José Laurindo Silva e Santa Fé Clube de Campo
143/95	Indenização	Darci Camarotto e INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
156/95	Cobrança	Agostinho Stang e Paraná Cia. de Seguros
182/95	Revisão Previdenciária	Maria da Silva Moraes e Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
185/95	Revisão Previdenciária	Rosa Ferronato Negiolaro e Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
189/95	Revisão Previdenciária	Mercedes Daros Rodrigues e Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
206/95	Cobrança (Ord.)	Derivados de Cimento Pato Branco Ltda. e Guzatti Artefatos de Cimento Ltda.
219/95	Revisão Previdenciária	Levino Eduardo Hellmann e INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
221/95	Revisão Previdenciária	Américo Schmith Portela e INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
222/95	Revisão Previdenciária	Antonio Ribeiro dos Santos e INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
224/95	Revisão Previdenciária	Jacinto Pasin e INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
226/95	Revisão Previdenciária	Vivaldino Valter Padilha e INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
251/95	Revisão Previdenciária	Nilo Pogere e INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
252/95	Revisão Previdenciária	Anna Maria Portella e INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
253/95	Revisão Previdenciária	Liria Marques da Silva e INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
254/95	Revisão Previdenciária	Adilia Galli Mentz e INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
255/95	Revisão Previdenciária	Antonio Dal Prá e INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
475/95	Cobrança (Ord.)	Banco do Estado do Paraná S. A. e André Tognon
595/95	Rescisão de Contrato	Valter Meyer e Darci Brufati Tardetti
607/95	Despejo	Miguel da Silva e Outros e Valmir Angelo Cividini
633/95	Embargos à Execução	Carmelino Ventura e Banco do Estado do Paraná S.A.
18/96	Resolução Contratual (Ord.)	Osvaldo Agostini & Filhos Ltda e Outros e Banco do Estado do Paraná S.A.
19/96	Resolução Contratual (Ord.)	Comércio de Cereais Agostini Ltda e Outros e Banco do Estado do Paraná Leasing Arrendamento Mercantil S.A.
32/96	Depósito	Banco do Estado do Paraná S.A. e Nely Vandresen Carneiro
44/96	Busca e Apreensão (Filho)	Banco do Estado do Paraná S.A. e Civitorno Oficina de Torno e Solda Ltda.
94/96	Revisão de Contrato (Ord.)	Sérgio Luiz Bettio e Banco do Estado do Paraná Leasing S.A.
131/96	Revisão de Contrato (Ord.)	Máquinas Agrícolas Satélite Ltda. e Banco do Estado do Paraná Leasing Arrend. Merc. S.A.
198/96	Reparação de Danos (Sum.)	Elson Jandir Menegazzo e Lider Turismo Ltda.
237/96	Cobrança (Ord.)	Clezio Antonio Bento e Araucária Administradora de Consórcios S/C Ltda.
246/96	Mandado de Segurança	OVETRIL - Óleos Vegetais Treze Tilias Ltda. e Delegado da 14ª Delegacia da Receita Estadual e Outros
315/96	Mandado de Segurança	Município de Francisco Beltrão e Gerente da Unidade Local da TELEPAR e Outros
365/96	Mandado de	N.J. Maraschin & Cia. Ltda. e Agente de

	Segurança	Rendas do Estado do Paraná e Outros
488/96	Declaratória	Aurélio Eduardo Felipe e INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
507/96	Consignação em Pagamento	Amilton Adamy Kranes e Banestado Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

Curitiba, 13 de janeiro de 1997.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

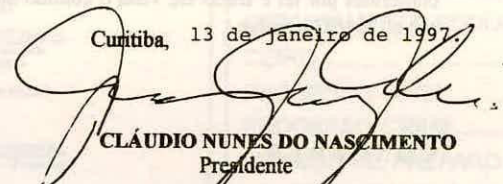
PORTARIA N.º 0203

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 95.683/96, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor **EDISON JOSÉ PENTEADO DE CARVALHO**, Juiz de Direito da Comarca de Mallet, para os efeitos de aposentadoria, o tempo de dois (02) anos e quarenta e quatro (44) dias, correspondente ao período de 16/02/67 a 31/03/69, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, descontado o tempo paralelo, com base no artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de janeiro de 1997.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

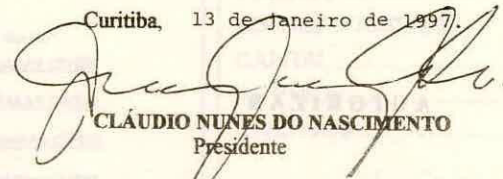
PORTARIA N.º 0204

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 90.296/96, resolve

MANDAR CONTAR

em favor da Doutora **ANA PAULA KALED ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**, Juiz Substituto da 59ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Telêmaco Borba, para todos os efeitos legais, o tempo de nove (09) anos e duzentos e quarenta e quatro (244) dias, correspondente ao período de 19/03/87 a 17/11/96, em que prestou serviços ao Tribunal de Alçada do Paraná, descontado o tempo paralelo, com base no artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de janeiro de 1997.



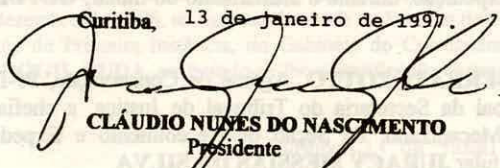
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 0205

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 90.573/96, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor **EVERTON LUIZ PENTER CORREA**, Juiz Substituto da 6ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Wenceslau Braz, para todos os efeitos legais, o tempo de seis (06) anos e duzentos e cinquenta e cinco (255) dias, correspondente aos períodos de 05/02/87 a 11/02/90 e de 07/08/90 a 11/04/94, em que prestou serviços ao Tribunal de Alçada, com base no artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual.

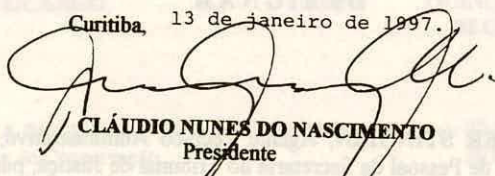
Curitiba, 13 de janeiro de 1997.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.º 0206

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 99.432/96, resolve

RETIFICAR

a Portaria n.º 2967 de 17/12/96, para fazer constar que a interrupção das férias concedidas ao Doutor **JURANDYR REIS JUNIOR**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, é a partir do dia 30 de dezembro de 1996, assegurando-lhe o direito de usufruir os dezoito (18) dias restantes em época oportuna, e não como ali figurou.

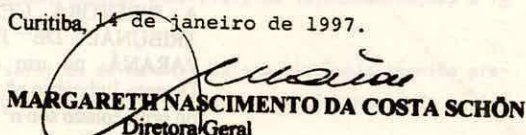
Curitiba, 13 de janeiro de 1997.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00099

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 521/97, resolve **conceder** aos servidores abaixo relacionados trinta (30) dias de férias regulamentares a seguir especificadas:

NOME/CARGO	ALUSIVAS	A PARTIR DE
MARIANA ROSA Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	1996	03.02.97
ISOLI TRAPP Técnico Especializado em Execução Penal Quadro Transitório de Pessoal da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios Capital	1996	03.02.97
ANA RAQUEL MARTINS Técnico Especializado em Execução Penal Quadro Transitório de Pessoal da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios Capital	1996	01.03.97
JOEL ARAÚJO RIBAS JUNIOR Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	1996	06.01.97
DIOSNEI RICARDO BOGDAN Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Comarca de União da Vitória	1996	01.02.97

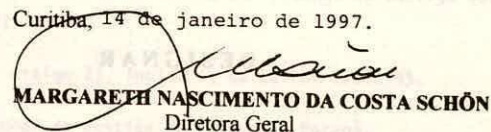
Curitiba, 14 de janeiro de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00100

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 284/97, resolve

CONCEDER

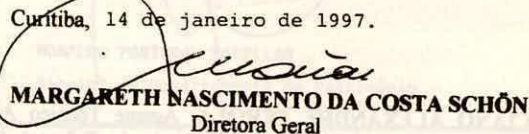
a **MARIA APARECIDA HAMANN**, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Coordenador da Assessoria do Secretário, símbolo DAS-5, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1996, a partir de 14 de janeiro de 1997, com fulcro no inciso X, do artigo 34 da Constituição Estadual.

Curitiba, 14 de janeiro de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00101

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 139/97 resolve **conceder** aos servidores abaixo relacionados trinta (30) dias de férias regulamentares a seguir especificadas:

NOME/CARGO	ALUSIVAS	A PARTIR DE
WLADEMIR ANTUNES FERREIRA Técnico Especializado Quadro Transitório Capital	1997	20.01.97
ZELIR FREITAS FARKAS Técnico Especializado Quadro Transitório Capital	1997	02.01.97
ALCY FUMAGALLI WERNECK FILHO Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	1997	14.01.97

Curitiba, 14 de janeiro de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00102

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 91216/96 resolve **conceder** aos servidores abaixo relacionados, trinta (30) dias de férias regulamentares a seguir especificadas:

NOME/CARGO	ALUSIVAS	A PARTIR DE
SÔNIA REGINA BECKER Auxiliar de Juiz Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz Capital	1996	16.12.96
ROSELY DE MORAES CAMPOS Auxiliar de Juiz Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz Capital	1995	02.01.97
JOSÉ LEONARDO VAGAS TOVAR Agente Técnico Administrativo	1995	02.01.97

Quadro Transitório
Capital

TATIANA ARAUJO MELLO 1996 03.02.97
Agente Técnico Administrativo
Quadro Transitório
Capital

Curitiba, 14 de janeiro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

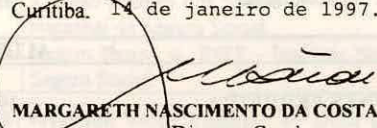
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00103

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97962/96, resolve

DESIGNAR

MARIA JOSÉ DE SOUZA FARIA, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 02 de janeiro de 1997, as funções de chefe do Serviço de Operação 2º Turno, da Seção de Operação, do Centro de Processamento de Dados, do Gabinete do Vice-Diretor Geral, durante as férias do titular. PAULO CLOTÁRIO PORTUGAL, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 14 de janeiro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00104

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99018/96, resolve

DESIGNAR

LUCIANO ALEXANDRE PÉROLA, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 02 de janeiro de 1997, as funções de chefe da Divisão de Microinformática, do Centro de Processamento de Dados, do Gabinete do Vice-Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça, durante as férias do titular. PAULO CESAR AZEVEDO PENTEADO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 14 de janeiro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00105

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98511/96, resolve

DESIGNAR

de dezembro de 1996, as chefias da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais, atribuindo-se-lhe as gratificações correspondentes:

JURACY MESSIAS DA SILVA, Agente de Conservação, PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a chefia da Seção de Recebimento e Expedição, durante o afastamento do titular, GETULIO LUSTOSA DOS SANTOS;

LUZIA INÊS SERRATI ZOTTO, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a chefia do Serviço de Franqueamento Mecanizado, da Seção de Recebimento e Expedição, durante o afastamento do titular JURACY MESSIAS DA SILVA.

Curitiba, 14 de janeiro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00106

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1243/97, resolve

DESIGNAR

LUCIANO MADER STINGLIN, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 13 de janeiro do ano em curso, as funções de chefe da Divisão de Documentação e Informações, do Departamento Administrativo, durante as férias da titular, ADILENE HAVRO FERRARI, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 14 de janeiro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

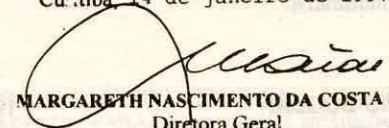
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00107

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99277/96, resolve

DESIGNAR

ANA LÚCIA DE CASTRO MARTINS FARIAS, Técnico Especializado, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 02 de janeiro do ano em curso, as funções de chefe da Primeira Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, durante as férias do titular, OCTACÍLIO ARCOVERDE MONTRUCCHIO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 14 de janeiro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

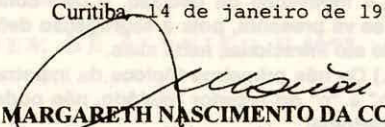
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00108

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94636/96, resolve

DESIGNAR

JOÃO SILDO MARCHIORATO, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 09 de dezembro de 1996, as funções de chefe do Serviço de Protocolo Crime, da Seção de Protocolo de Primeira Instância, do Gabinete do Corregedor, durante o afastamento do titular, **ROGIL DUDA**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 14 de janeiro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00109

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77382/96, resolve mandar contar em favor das servidoras abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais, o tempo referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70:

NOME/CARGO	TEMPO	QUINQUÊNIO/ DECÊNIO	ANTECIPAÇÃO
CÉLIA REGINA DA SILVA Agente de Conservação Quadro de Pessoal	180 dias	27.11.91 a 30.05.96	O.S. 602/92
ISOLDE BARCELOS DOS SANTOS Agente de Conservação Quadro de Pessoal	um (01) ano	29.08.85 a 28.08.95	-----
ROSANE GAERTNER Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	180 dias	21.07.88 a 20.07.93	-----
EMILIA NANJI MARTINS NERY Assessor Jurídico Quadro de Pessoal	180 dias	09.08.90 a 09.02.95	O.S. 2025/95

Curitiba, 14 de janeiro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

EXTRATOS E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 04/97

CONTRATO: de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de Central Telefônica.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 68.505/96.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Ecotil Empreendimentos Comerciais em Telecomunicações e Informática Ltda.

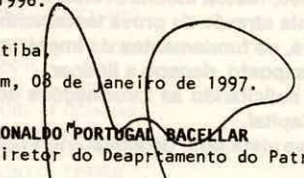
OBJETO: prestação de serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva necessários para o funcionamento do equi

mento modelo KMX marca MONYTEL, instalado no prédio do Fórum da Comarca de São José dos Pinhais.

PREÇO: valor mensal de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

CUSTEIO DE DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1996, através do sub-elemento 3132.15.12 - Outros Serviços e Encargos, devidamente empenhado pela Nota de Empenho de nº 04116, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 27 de dezembro de 1996.

FORO: Comarca de Curitiba.
Em, 08 de janeiro de 1997.


RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 05/97

CONTRATO: de prestação de serviços.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 37.827/96.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 23, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Alerta Serviços de Vigilância S/C Ltda.

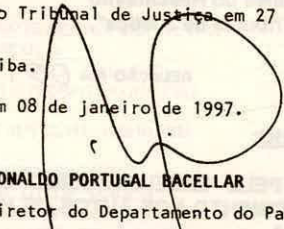
OBJETO: prestação de serviços especializados de vigilância nos imóveis situados na Avenida Paraná nº 150, bairro do Cabral e Rua Flávio Dallegre nº 2.446, bairro Ahú, destinados respectivamente a abrigar as instalações das Varas de Família e Central de Distribuição e Estoque do Departamento do Patrimônio juntamente com a Divisão de Manutenção do Departamento de Serviços Gerais do Tribunal de Justiça.

PREÇO: valor mensal de R\$ 11.500,74 (Onze mil, quinhentos reais e setenta e quatro centavos).

CUSTEIO DE DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1996, através do sub-elemento 3132.15.32 - Outros Serviços e Encargos, devidamente empenhado pela Nota de Empenho nº 04118, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 27 de dezembro de 1996.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 08 de janeiro de 1997.


RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 03197

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO:

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO NOS AUTOS DE HABEAS CORPUS Nº 96.1949-5, DA COMARCA DE CURITIBA.

IMPETRANTE:- G.A.C.W. E R.W.A.C.W.

ADVOGADO:- DR. EDSON VIEIRA ABDALA

DESPACHO:- "I - Trata-se de "habeas corpus", com pedido de liminar, impetrado por Guilherme Amaral de Castro Walter e outro contra ato do Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Capital, objetivando a concessão da ordem a fim de que seja processada a exceção de suspeição do r. do Ministério Público, sob o fundamento nuclear de que houve cerceamento do direito de defesa.

II - Arguida a exceção de suspeição do r. do Ministério Público, deu-se-lhe vista para que se manifestasse e em seguida a autoridade coatora proferiu decisão de rejeição da mesma. Neste interim, porém, os impetrantes peticionaram ao juízo, cuja petição foi desentranhada dos autos, sob o fundamento de que ele era impertinente, daí a irrisignação dos impetrantes e a causa que deu origem ao presente recurso, já que as demais razões expendidas na inicial, por se referirem ao mérito da exceção, se afiguram fora do contexto deste writ.

III - Pois bem. Não tendo o Promotor de Justiça em sua resposta arguido qualquer fato novo, limitando-se apenas a simplesmente rebater aqueles aduzidos pelos impetrantes, a manifestação deles, nesta fase, se apresenta, quando menos, desnecessária, de sorte que o fato de a autoridade coatora ter determinado o desentranhamento da mesma, longe de configurar em tese uma nulidade, não passa de mera irregularidade.

De outro lado, é cediço que a prova é dirigida ao Juiz, de modo que a conveniência ou não de colhê-la fica ao seu critério e dependendo das razões e contra-razões apresentadas pelas partes pode até mesmo ser dispensada, especialmente quando não há nada a ser provado.

No caso, ao se levar em consideração o que disseram os próprios impetrantes na petição que foi desentranhada (fls. 21/24), vê-se a priori que a matéria fática, segundo eles, restou incontroversa e assim, observe-se, não há nada a ser provado, notadamente através de prova testemunhal.

IV - Como se vê, os fundamentos da impetração não são relevantes.

V - À vista do exposto, denego a liminar.

VI - Oficie-se, solicitando as informações ao Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Capital.

VII - Após, dê-se vista ao r. do Ministério Público.

VIII - Int.

Curitiba, 09 de janeiro de 1997.

Des. Claudio Nunes do Nascimento

Presidente do Tribunal de Justiça".

RELAÇÃO N.º 04/97

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO:

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO NOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 97.03-6, DA COMARCA DE CURITIBA.

AGRAVANTES:- G.A.C.W. e R.W.A.C.W.

ADVOGADO:- DR. EDSON VIEIRA ABDALA

AGRAVADO:- JUIZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CURITIBA

DESPACHO:- "Vistos etc.

I - Trata-se de agravo de instrumento aduzido por Guilherme Amaral de Castro Walter e Rodrigo Wilson Amaral de Castro Walter, objetivando reformar a decisão judicial que indeferiu pedido de providências contra a Gazeta do Povo, com vistas a apuração de ato praticado com infringência do art. 247, do ECA.

II - Consoante prescreve o artigo 525, inciso I, do Código de Processo Civil, a petição do agravo de instrumento deverá ser instruída, obrigatoriamente, cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações dos advogados das partes.

III - No caso, pela análise do material cognitivo inserto nos autos, verifica-se que não consta a noticiada certidão de intimação da decisão hostilizada, não se podendo precisar por isso se o presente recurso é ou não intempestivo. A propósito, a simples alegação de que foi intimado em audiência por si só não tem o condão de suprir a certidão.

À vista do exposto, nego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos do art. 557, do Código de Processo Civil.

Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Int.

Curitiba, 08 de janeiro de 1997.

Des. Claudio Nunes do Nascimento

Presidente do Tribunal de Justiça".

RELAÇÃO N.º 05/97

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO:

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO NOS AUTOS DE HABEAS CORPUS Nº 97.02-8, DA COMARCA DE CURITIBA.

IMPETRANTE:- DR. ACACIO CORREA FILHO

PACIENTE:- E.S.C.

DESPACHO:- "Vistos, etc...

I.) Trata-se de "habeas corpus" impetrado pelo advogado Acacio Correa Filho em favor do paciente Eduardo Silveira da Costa, adolescente que, em razão de decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito do Juizado Especial da Infância e Juventude desta Comarca de Curitiba, a pedido do Ministério Público, encontra-se internado provisoriamente no CIAADI-SAS em face do cometimento, em tese, de atos infracionais, para efeito de aplicação de medida sócio-educativa, previstos nos tipos penais constantes dos artigos 121, § 4º "in fine" c/c o 135, ambos do Estatuto Repressivo.

Sustentou o impetrante, em síntese, a buscar liminarmente a sustação dos efeitos da decisão judicial objurgada, o seguinte:

a) "que o menor não incorre no Código Penal, e os atos praticados sujeitos à semelhança com estes denominam-se infrações, e como infrações devem ser juridicamente vistos, por força do disposto no artigo 104";

b) "que da narrativa da Representação, verte, ainda, manifesta ilegalidade, ao vislumbrar delito doloso, em hipótese de atropelamento, por acidente de trânsito";

c) que "valeu-se o Ministério Público, para a narrativa, das peças de Inquérito Policial realizado em Delegacia de Polícia incompetente - a segunda Delegacia de Acidentes de Trânsito da Capital", quando, em verdade, a Delegacia da Infância e Juventude seria a competente;

d) que o decreto de internamento provisório do paciente carece da necessária fundamentação, não a que constitua mera repetição dos requisitos legais, mas a motivação da decisão, o fato concreto do convencimento, que na espécie não se vê presente, pois a segregação deferida baseou-se, tão somente, na gravidade do ato infracional, nada mais.

II.) Os três primeiros tópicos da impetração, constantes em resumo das letras "a", "b" e "c" do anterior relatório, não podem ensejar o deferimento liminar da ordem impetrada!

A uma, porque é curial, no caso em exame, que a remissão ao Código Penal constante da representação ofertada pelo agente do Ministério Público, encontra escopo no artigo 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual: "Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal" (grifei).

A duas, porque a análise de provas para se poder fazer o perfeito enquadramento da hipótese posta a exame do Estado-Juiz, acaso errônea, ao ver do impetrante, não pode ser, na via estreita deste remédio heróico, apreciada, hipótese que deverá ser levada a termo no feito de origem, com regular e ampla cognição.

A três, porque a feita do caderno investigatório - ao dizer do impetrante "inquérito policial" - por Delegacia outra que não aquela a que alude o artigo 172, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, constitui, se for o caso, mera irregularidade que não tem o condão de invalidar o procedimento

instaurado para apuração dos atos infracionais, em tese, cometidos, sabido que, por vezes, dispensável até mesmo ele se torna.

O que sobressai, a tornar certo o deferimento da ordem liminar almejada, é que a decisão hostilizada, para deferir o internamento provisório do paciente, baseou-se, unicamente, no fato de que "...há notícias dos autos que a conduta do adolescente na consecussão dos fatos narrados foi extremamente grave porquanto causou a morte de uma criança de apenas 5 anos".

Ora, de conformidade com o artigo 108, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a decisão que decreta a internação provisória de adolescente que irá, ou está, a responder procedimento para apuração de ato infracional, "...deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida" (grifei).

No caso em testilha, porém, a imperiosa necessidade, a que se refere o texto legal antes transcrito, não mereceu, nem de longe, apreciação pelo nobre juiz de primeiro grau.

E assim não ocorreu porque, da análise percuciente do material vindo a reexame deste Tribunal de Justiça, denota-se que o adolescente, aqui paciente, não possui qualquer antecedente que possa desabonar sua vida anteacta, e o ato infracional por ele, em tese, praticado - embora não há negar com gravidade -, não causou comoção social, dando mostras evidentes de que, em liberdade, não representará nenhuma ameaça à ordem pública, nem irá ocasionar embaraços de qualquer natureza à regular instrução do feito de origem, até porque se vê claro destes autos que já se encontrava, há quase um mês após a ocorrência dos fatos, em liberdade e compareceu a todos os atos a que fora intimado.

Portanto, não constando da decisão guerreada elementos objetivos que demonstrem a presença da "imperiosa necessidade" do internamento provisório do paciente, a tanto não servindo, como de sábeça geral, a tão só gravidade do ato infracional, está, positivamente, a sofrer ilegal constrangimento, sanável pela via eleita, o "habeas corpus".

Diante do exposto, defiro a liminar pleiteada para o fim de determinar, de imediato, o desinternamento do paciente do CIAADI-SAS, a fim de que possa, em liberdade, responder o procedimento pelo ato infracional a que está, em tese, incurso.

Expeça-se, se por outro motivo não estiver internado, o competente alvará de soltura em favor do paciente, só podendo ser posto em liberdade mediante entrega a seus pais ou responsáveis, que deverão firmar o competente termo, a ser posteriormente juntado a estes autos.

Requisitem-se as informações de praxe da autoridade aqui apontada como coatora.

Vão os autos, após, à d. Procuradoria Geral de Justiça.

Cumpra-se.

Intime-se.

Curitiba, 10.01.97.

Des. NUNES DO NASCIMENTO,
PRESIDENTE".

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N. 24/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do

Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 1820/97, resolve:

TRANSFERIR

para época oportuna, as férias legais alusivas ao presente exercício, de Ivo Farias matrícula n. 5381, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de Pessoal da [redacted] Tribunal, escaladas para o mês de fevereiro pela Ordem de [redacted] 426/96.

Curitiba, 8 de janeiro de 1997.


Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.30/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 2643/97, resolve:

CONCEDER

a Ivo Farias Filho, matrícula n. 5381, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1996, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 108/96, a partir do próximo dia 3.

Curitiba, 14 de janeiro de 1997.


Roberto Portugal
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELACÃO No 01/97

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABILIO NORONHA DIAS	023	0072727-5/03
ACACIO CORREA FILHO	045	0090618-9/01
ADEMAR DE SOUZA FREITAS	009	0063096-6/02
ADEMIR PENHA	026	0074486-7/02
ADILSON LUIS FERREIRA	032	0079910-8/03
ADRIANO DALEFFE	048	0093234-5/01
ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR	015	0068065-1/02
AFFONSO VICENTE LOPES	005	0036309-1/02
AFONSO PROENCO BRANCO FILHO	002	0033594-8/01
ALCEU BODOT	016	0070071-0/03
ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO	012	0066564-1/04
ALCEU GABRIEL MIQUELOTO BARBOSA	004	0036242-1/03
ALENCAR LEITE AGNER	048	0093234-5/01
ALESSANDRA D. GUIMARAES	010	0063308-1/02
ALFREDO ANTONIO CANEVER	036	0081531-8/02
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	001	0032913-9/03
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	013	0066781-2/01
ANACLETO GIRALDELI FILHO	019	0071091-6/02
ANDRE AVELINO DA SILVA	018	0070823-4/03
ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA	010	0063308-1/02
ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO	025	0073510-4/03
ANOAR VALE FERRO	042	0089564-9/01
ANTONIO CELESTINO TOMELOTO	031	0078152-2/04
	045	0090618-9/01

ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE	038	0082342-5/02
ANTONIO G. F. M. DE ALBUQUERQUE	008	0052273-6/02
	015	0068065-1/02
ANTONIO GALDINO VIEIRA DA SILVA	039	0083466-4/03
ANTONIO GRACINDO DE OLIVEIRA	023	0072727-5/03
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA	008	0052273-6/02
	015	0068065-1/02
ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO	040	0086634-4/01
ARY PAIVA DE FERREIRA BANDEIRA	012	0066564-1/04
ASSIS CORREA	017	0070126-0/03
	020	0071473-8/02
BLAS GOMM FILHO	015	0068065-1/02
BRUNO SACANI SOBRINHO	017	0070126-0/03
CARLA FLEISCHFRESSER	032	0079910-8/03
CARLA VALERIA HUERGO DE CARVALHO	041	0088962-1/01
CARLOS ALBERTO TANURI MENDES	016	0070071-0/03
CARLOS EDUARDO J B DE MACEDO RIBAS	013	0066781-2/01
CARLOS ROBERTO CLARO	046	0092244-7/02
CARLOS ROBERTO DE SOUZA	009	0063096-6/02
CARLYLE POPP	034	0080150-9/03
CELSO LOPEZ ALVAREZ	011	0065204-6/03
CELSO MANOEL FACHADA	033	0079931-7/02
CELSO ROBERTO GUIMARAES ADAM	008	0052273-6/02
CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA	048	0093234-5/01
CESAR AUGUSTO TERRA	001	0032913-9/03
CIRLEY EGGER	023	0072727-5/03
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	030	0077501-1/01
CLAUDIO XAVIER PETRYK	011	0065204-6/03
	036	0081531-8/02
CLEA MARA LUVIZOTTO	006	0044933-2/04
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	026	0074486-7/02
CORNELIO AFONSO CAPAVERDE	027	0075498-1/02
DALVA VERNILLO DOS SANTOS	017	0070126-0/03
DANIA MARIA RIZZO	030	0077501-1/01
DANTON NOVAIS FILHO	025	0073510-4/03
DARCIO JOSE DA MOTA	022	0072613-6/02
DEBORA FRANCO DE GODDY	013	0066781-2/01
	040	0086634-4/01
DESIREE LOBO MUNIZ SANTOS GOMES	022	0072613-6/02
DIONIZIO LUBAVE DUDEK	016	0070071-0/03
DOUGLAS VITORIANO LOCATELI	025	0073510-4/03
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	021	0072447-2/03
EDNEIA RIBEIRO ALKAMIM	005	0036309-1/02
EDSON JOSE DA SILVA	041	0088962-1/01
EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND	007	0050582-2/03
	010	0063308-1/02
EDUARDO LUIZ DELLA ROCCA	033	0079931-7/02
EDUARDO ROCHA VIRMOND	007	0050582-2/03
	010	0063308-1/02
EDWARD MANDARINO	031	0078152-2/04
EMILIO FRANCISCO ROZADOS RIVERA	011	0065204-6/03
FELICITAS RENNER MENTZ	034	0080150-9/03
FERNANDO EDUARDO PRISON	019	0071091-6/02
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO	002	0033594-8/01
FLAVIO RIBEIRO BETTEGA	007	0050582-2/03
FREDERICO KORNDORFER NETO	025	0073510-4/03
	042	0089564-9/01
GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.	031	0078152-2/04
	045	0090618-9/01
GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO	031	0078152-2/04
	049	0093514-8/01
GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE	036	0081531-8/02
GIOIA PERINI	022	0072613-6/02
GUIDO JOSE DOBELI	047	0092952-4/01
GUILHERME MOREIRA RODRIGUES	007	0050582-2/03
	010	0063308-1/02
	032	0079910-8/03
GUINOEL MONTENEGRO CORDEIRO	016	0070071-0/03
HARRY FRANCOIA	026	0074486-7/02
HELDER MARTINEZ DAL COL	009	0063096-6/02
HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU	033	0079931-7/02
HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU	039	0083466-4/03
	043	0090009-0/01
IBERE EDUARDO SASSO	048	0093234-5/01
IDEVAM INACIO DE PAULA	042	0089564-9/01
ILMO TRISTAO BARBOSA	022	0072613-6/02
INDIANARA ALVES DE QUADROS	013	0066781-2/01
INEZ DE AMORIM COSTA FURLANETTO	024	0073063-0/02
ISAURA PAULINO	024	0073063-0/02
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA	021	0072447-2/03
IVONE MANSUR	023	0072727-5/03
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	035	0080543-4/01
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA	038	0082342-5/02
JOAO CASILLO	025	0073510-4/03
JOAO DOS SANTOS GOMES FILHO	022	0072613-6/02
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	017	0070126-0/03
JOAO LEONELHO GABARDO FILHO	001	0032913-9/03
JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M.PEREIRA	015	0068065-1/02
JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS	041	0088962-1/01
JOAQUIM PEIXOTO FILHO	010	0063308-1/02
JOBEL KUSS	016	0070071-0/03
JORGE MASSER MACEDO	031	0078152-2/04
	049	0093514-8/01
JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA	014	0067379-6/03
JOSE ELIAS BUCHARLES FILHO	043	0090009-0/01
JOSE MARCOS CARRASCO	019	0071091-6/02
JOSE OLINTO NERCOLINI	003	0033616-9/02
JOVING TERRIN	042	0089564-9/01
JULIANO JOSE PAROLO	030	0077501-1/01
JULIO ASSIS GEHLEN	029	0076927-1/02
	038	0082342-5/02
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	027	0075498-1/02
	039	0083466-4/03
JULIO CEZAR NALIM SALINET	006	0044933-2/04
KINOE IRENE IKEDA	043	0090009-0/01
LACIR GUARENHI	003	0033616-9/02
LAMARTINE NUNES DE SOUZA	004	0036242-1/03
LAURO BUZZATTO FILHO	011	0065204-6/03
LUCIA CRISTINA DA COSTA LOPES	034	0080150-9/03

COMARCA : UNUAIRAMA
VARA : 2ª VARA CIVEL

RECORRENTE : JOSE PAZINI
ADVOGADO : MARCIA REGINA RODACOSKI
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : JOVINO TERRIN
ADVOGADO : IDEVAN INACIO DE PAULA
ADVOGADO : RUBENS CARLOS BITTENCOURT
ADVOGADO : ANOAR VALE FERRO
ADVOGADO : FREDERICO KORNDORFER NETO
DESPACHO : ENCAMINHEM-SE OS AUTOS DO PROCESSO AO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA.
Em 26 de dezembro de 1996 (a) OESIR GONCALVES

RECURSO ESPECIAL CIVEL

046.PROCESSO : 0090009-0/01
COMARCA : ASSAI
VARA : VARA CIVEL
RECORRENTE : BANCO GERAL DO COMERCIO S/A
ADVOGADO : HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU
ADVOGADO : ROSANGELA KHATER
ADVOGADO : MARISSOL JESUS FILLA
RECORRIDO : LUIZ ALBERTO VICENTE
ADVOGADO : KINOE IRENE IKEDA
ADVOGADO : JOSE ELIAS BUCARLES FILHO
EM CONCLUSAO : DOU SEGUIMENTO AO RECURSO
Em 01 de janeiro de 1997 (a) OESIR GONCALVES

RECURSO ESPECIAL CIVEL

044.PROCESSO : 0090096-3/01
COMARCA : GUARATUBA
VARA : VARA CIVEL
RECORRENTE : ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO - ECAD
ADVOGADO : LUDOVICO ALBINO SAVARIS
RECORRIDO : CLUBE FLOR DE LIZ / SALAO CANELA
RECORRIDO : VALDEMIRO SUMARIVA / LANCHONETE VARANDAO
RECORRIDO : RESTAURANTE MARAMBAIA LTDA
RECORRIDO : LUIZ ANTONIO PEDROTTI / CASA VECCHIA
RECORRIDO : CHOPARIA FONTE LUMINOSA LTDA
RECORRIDO : CHOPARIA SOL NASCENTE LTDA
DESPACHO : ENCAMINHEM-SE OS AUTOS DO PROCESSO AO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA.
Em 18 de dezembro de 1996 (a) NERIO FERREIRA

RECURSO ESPECIAL/RECURSO EXTRAORDINARIO

041.PROCESSO : 0090618-9/01
COMARCA : CURITIBA
VARA : 3ª VARA CIVEL
RECORRENTE : BANCO ITAU S/A
ADVOGADO : GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.
ADVOGADO : ANTONIO CELESTINO TONELOTO
RECORRIDO : FRANCISCO ANTONIO STRAIOTO
RECORRIDO : SONIA REGINA STRAIOTO
ADVOGADO : ACACIO CORREA FILHO
ADVOGADO : MARILENA INDIRA WINTER
DESPACHO : ENCAMINHEM-SE OS AUTOS DO PROCESSO AO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA.
Em 26 de dezembro de 1996 (a) OESIR GONCALVES

RECURSO ESPECIAL CIVEL

046.PROCESSO : 0092244-7/02
COMARCA : CURITIBA
VARA : 15ª VARA CIVEL
RECORRENTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO : MARCIA V. DE PAIVA OLIVEIRA
RECORRIDO : FUJIWARA S/A AGRO COMERCIAL
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO CLARO
EM CONCLUSAO : DOU SEGUIMENTO AO RECURSO
Em 06 de janeiro de 1997 (a) OESIR GONCALVES

RECURSO ESPECIAL CIVEL

047.PROCESSO : 0092952-4/01
COMARCA : CURITIBA
VARA : 6ª VARA CIVEL
RECORRENTE : ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO - ECAD
ADVOGADO : LUDOVICO ALBINO SAVARIS
RECORRIDO : R.R. MIRANDA & CIA LTDA
ADVOGADO : GUIDO JOSE DOBELI
EM CONCLUSAO : DOU SEGUIMENTO AO RECURSO
Em 18 de dezembro de 1996 (a) NERIO FERREIRA

RECURSO ESPECIAL CIVEL

048.PROCESSO : 0093234-5/01
COMARCA : GUARAPUAVA
VARA : 2ª VARA CIVEL
RECORRENTE : JULIO PODOLAN
RECORRENTE : SILVANA ROCHA PODOLAN
ADVOGADO : CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA
ADVOGADO : IBERE EDUARDO SASSO
ADVOGADO : ADRIANO DALEFFE
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : LUCINEIA POSSAR
ADVOGADO : ALENCAR LEITE AGNER
ADVOGADO : MIGUEL FERNANDO RIGONI
DESPACHO : ENCAMINHEM-SE OS AUTOS DO PROCESSO AO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA.
Em 26 de dezembro de 1996 (a) OESIR GONCALVES

RECURSO ESPECIAL CIVEL

049.PROCESSO : 0093514-8/01
COMARCA : CURITIBA
VARA : 19ª VARA CIVEL
RECORRENTE : IVAN RIBAS
RECORRENTE : MARLI MIRANDA CASTRO RIBAS
ADVOGADO : JORGE NASSER MACEDO
ADVOGADO : GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO
RECORRIDO : MARLOS LUIZ SCHLISCHTING
RECORRIDO : BEATRIZ SOLEDADE IARROCHESKI SCHLISCHTING
ADVOGADO : SERGIO ANTONIO CAVET
DESPACHO : ENCAMINHEM-SE OS AUTOS DO PROCESSO AO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA.
Em 18 de dezembro de 1996 (a) NERIO FERREIRA

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

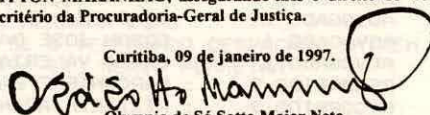
RESOLUÇÃO Nº 0034

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviços, resolve

CASSAR

a segunda quinzena das férias relativas ao 1º período de 1997 dos Promotores de Justiça ANTERO EGÍDIO DA SILVEIRA e CLAYTON MARANHÃO, assegurando-lhes o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 09 de janeiro de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

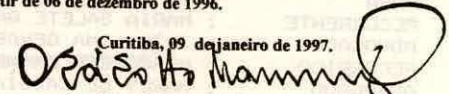
RESOLUÇÃO Nº 0037

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5762/96-PGJ, resolve

CONCEDER

120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à Promotora de Justiça YARA RAQUEL FALEIROS GUARIENTE, a partir de 06 de dezembro de 1996.

Curitiba, 09 de janeiro de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

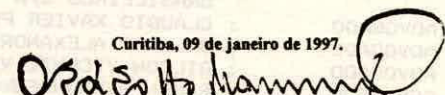
RESOLUÇÃO Nº 0038

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo nº 0159/97-PGJ e "ad referendum" do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta SUSANA BROGLIA FEITOSA DE LACERDA para atuar nos autos de Execução Alimentícia em Divórcio Consensual nº 54/91 e de Embargos à Execução nº 278/96, da comarca de XAMBRE.

Curitiba, 09 de janeiro de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0042

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0171/97-PGJ, resolve

ASSEGURAR

à Promotora de Justiça LEILA SCHIMITT VOLTARELLI as férias relativas ao 1º período de 1997, assegurando-lhe o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 09 de dezembro de 1997.

Osvaldo H. Mammign
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0044

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviços, resolve

CASSAR

as férias relativas ao 1º período de 1997 do Procurador de Justiça SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS, assegurando-lhe o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 09 de janeiro de 1997.

Osvaldo H. Mammign
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0045

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5880/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça YEDO DE FARIA PINTO NETO 03 (três) meses da licença especial a que faz jus, referente ao período de 05.01.86 a 05.01.91, assegurada pela Resolução nº 021/93, para serem usufruídas a partir de 01 de fevereiro do fluente.

II - DESIGNAR

os Promotores de Justiça JOSÉ IVAHY DE OLIVEIRA VIANA e JACQUELINE BATISTI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Vara de Família da comarca de CURITIBA, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 09 de janeiro de 1997.

Osvaldo H. Mammign
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0047

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5240/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça IRECE MARIA MARQUES HAPNER as férias relativas ao 2º período de 1995, cassadas pela Resolução nº 0855/95, para serem usufruídas no período de 03 de fevereiro a 04 de março do fluente.

II - DESIGNAR

a Promotora Substituta SIMONE LÚCIA LORENS, para sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de CASCAVEL, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 10 de janeiro de 1997.

Osvaldo H. Mammign
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0048

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5069/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça ELIANE MARIA PENTEADO DE CARVALHO as férias relativas ao 2º período de 1996, escaladas pela Resolução nº 0662/96, para serem usufruídas no período de 02 a 31 de janeiro do fluente.

II - TRANSFERIR

as férias relativas ao 1º período de 1997 da Promotora de Justiça acima nominada, para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de janeiro de 1997.

Osvaldo H. Mammign
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0049

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviços, resolve

CASSAR

as férias relativas ao 1º período de 1997 do Promotor de Justiça PAULO JOSÉ KESSLER, assegurando-lhe o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de janeiro de 1997.

Osvaldo H. Mammign
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1260

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos números 2634/96, 2646/96, 3470/96, 3605/96, 3694/96, 3873/96, 4345/96 e 5284/96-PGJ, resolve

ASSEGURAR

aos Promotores de Justiça MÁRCIO LUÍS BERGANTINI, ARISÂNGELA CRISTINA TIBELETTI, JORGE CESAR DE ASSIS, MÁRCIA FELIZARDO ROCHA DE PAULI, FÁBIA TEIXEIRA FRITEGOTTO, FÁBIO ANDRADES GAMEIRO, DANUZA NADAL e SÍLVIA LUÍZA DARIVA BOVETTO as férias relativas ao período/ano aquisitivo inicial, para serem usufruídas em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 13 de novembro de 1996.

Osvaldo H. Mammign
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0011/97

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições e de acordo com a Resolução nº 00025, de 06 de janeiro de 1997, resolve CONCEDER, em favor do(s) servidor(s) abaixo relacionado(s), o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970:

NOME	CARGO	N/R	R.G. Nº	VALIDADE	PROTOCOLO	% TOTAL
JAGLAE LEITOLESG	Auxiliar Administrativo	Nível 11	4.103.953-1	10/01/1997	00066/97	5,00%
JANNA ALICE C. DOS SANTOS	Auxiliar Técnico	Nível 10	1.678.274-2	10/01/1997	00066/97	5,00%
JANNA LIA F. MOCALESKI	Auxiliar Técnico	Nível 9	5.028.748-3	10/01/1997	00066/97	5,00%
CELSON PEREIRA LIMA	Auxiliar Técnico	Nível 10	3.549.271-2	10/01/1997	00066/97	5,00%
CLAUDIA M.T. F. DA COSTA	Auxiliar Administrativo	Nível 10	5.414.019-3	10/01/1997	00066/97	5,00%
DIRENE MOREIRA VIEIRA	Auxiliar Técnico	Nível 10	1.765.749-8	10/01/1997	00066/97	5,00%
ELISANGELA BIM	Auxiliar Administrativo	Nível 10	5.165.094-8	10/01/1997	00066/97	5,00%
FABIANE VARGAS BUENO	Auxiliar Técnico	Nível 16	3.666.331-6	02/11/1996	00066/97	10,00%
INÊS LUFT CRISTOFOLLI	Auxiliar Administrativo	Nível 9	1.867.935-3	10/01/1997	00066/97	5,00%
ISMÊNIO C. BRAGA JÚNIOR	Administrador	Nível 3	1.231.859	10/01/1997	00066/97	5,00%
IVANI A. BERTINOTTI	Auxiliar Técnico	Nível 10	6.404.978-0	10/01/1997	00066/97	5,00%
JANE ELISA DE MARCO	Auxiliar Técnico	Nível 10	4.032.442-9	10/01/1997	00066/97	5,00%
LIBERTAD A. R. DE CARVALHO	Auxiliar Técnico	Nível 10	3.028.890-8	10/01/1997	00066/97	5,00%
LUCI HELENA SIMAN DE LIMA	Auxiliar Administrativo	Nível 11	4.189.706-6	10/01/1997	00066/97	5,00%
MARCOS F. ARCO-VERDE	Auxiliar Técnico	Nível 8	4.526.719-9	10/01/1997	00066/97	5,00%
MARIA LÍDIA ROSA	Auxiliar Administrativo	Nível 10	3.180.640-2	10/01/1997	00066/97	5,00%
ROGÉRIO ELOI VON MUHLEN	Auxiliar Técnico	Nível 9	5.122.492-2	10/01/1997	00066/97	5,00%
SUELI A. F. DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Nível 10	4.895.737-4	10/01/1997	00066/97	5,00%
TELMA ALVES F. J. GUÉRIOS	Auxiliar Administrativo	Nível 10	3.505.738-2	10/01/1997	00066/97	5,00%
THELMA REGINA SILVA	Auxiliar Técnico	Nível 10	5.910.408-0	10/01/1997	00066/97	5,00%
VERA LÚCIA D. MISURELLI	Auxiliar Administrativo	Nível 10	1.699.136-6	10/01/1997	00066/97	5,00%
YONE OLIVEIRA CAMPOS	Auxiliar Administrativo	Nível 9	1.409.348-6	10/01/1997	00066/97	5,00%

Curitiba, 10 de janeiro de 1997.

Osvaldo H. Mammign
JOSE DELIBERADOR NETO
Procurador de Justiça
Diretor-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 12/97

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições e de acordo com a Resolução nº 00025, de 06 de janeiro de 1997, resolve CONCEDER, em favor do(s) servidor(s) abaixo relacionado(s), o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970:

NOME	CARGO	N/R	R.G. Nº	D.VALIDADE	PROTOCOLO	% TOTAL
ANTÔNIO PROCOPIAKI NETO	Assessor Jurídico	Nível 1	6.404.637-3	23/12/1996	000069/97	10,00%

Curitiba, 13 de janeiro de 1997.

Osvaldo H. Mammign
JOSE DELIBERADOR NETO
Procurador de Justiça
Diretor-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 13/97

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições e de acordo com a Resolução nº 00025, de 06 de janeiro de 1997, resolve CONCEDER, em favor do(s) servidor(s) abaixo relacionado(s), o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970:

NOME	CARGO	N/R	R.G. Nº	D.VALIDADE	PROTOCOLO	% TOTAL
SILVANA CARVALHO TEODORO	Auxiliar Administrativo	Nível 9	5.122.492-2	10/01/1997	000066/97	5,00%

Curitiba, 14 de janeiro de 1997.

Osvaldo H. Mammign
JOSE DELIBERADOR NETO
Procurador de Justiça
Diretor-Geral, em exercício

REU : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : PR017093 - JACOB GONCALVES MACEDO
 JUIZO : Juiz Federal da Vara Unica de Maringa/PR

PROCESSO : 97.3010022-5 PROT: 08/01/97
 CLASSE : 8.000 - HABEAS CORPUS
 IMPTE : JOAO VICENTE
 IMPDO : JUSTICA PUBLICA
 JUIZO : Juiz Federal da Vara Unica de Maringa/PR

PROCESSO : 97.3010023-3 PROT: 29/12/96
 CLASSE : 9.006 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLAGRANTE
 AUTOR : POLICIA CIVIL
 REU : GILBERTO PEREIRA DA ROCHA E OUTRO
 JUIZO : Juiz Federal da Vara Unica de Maringa/PR

PROCESSO : 97.3010024-1 PROT: 08/01/97
 CLASSE : 1.000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : ARISTEU ROMANO DA SILVA
 ADVOGADO : PR012601 - ARY LUCIO FONTES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 JUIZO : Juiz Substituto da Vara Unica de Maringa/PR

PROCESSO : 97.3010025-0 PROT: 08/01/97
 CLASSE : 5.020 - DECLARATORIA
 REQTE : AVELINA PIUBELLI
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
 JUIZO : Juiz Federal da Vara Unica de Maringa/PR

PROCESSO : 97.3010026-8 PROT: 07/01/96
 CLASSE : 2.000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : COCAMAR - COOPERATIVA DE CAPECULTORES E AGROPECUARISTAS DE MARINGA
 ADVOGADO : PR008944 - JOSE MAREGA
 IMPDO : CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM MARINGA
 JUIZO : Juiz Substituto da Vara Unica de Maringa/PR

PROCESSO : 97.3010027-6 PROT: 08/01/97
 CLASSE : 2.000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : JOAO LOPES GUERREIRO
 ADVOGADO : PR010342 - WADSON NICANOR PERES GUALDA
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
 JUIZO : Juiz Federal da Vara Unica de Maringa/PR

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 97.3010121-3 PROT: 08/01/97
 CLASSE : 5.005 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 93.3011167-0 CLASSE: 1.000
 EMBGTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : PR017093 - JACOB GONCALVES MACEDO
 EMBGDO : ELZA DE OLIVEIRA CONTECOTTO E OUTRO
 JUIZO : Juiz Federal da Vara Unica de Maringa/PR

IV - NAO HOUE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 0017
 DISTRIBUIDOS COM VARA IMPEDIDA : 0000
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 0001
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 08/01/97 : 0000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 08/01/97 : 0000
 REDISTRIBUIDOS : 0000
 REDISTRIBUIDOS COM VARA IMPEDIDA : 0000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 0000
 TOTAL DOS FEITOS : 0018
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 0009

Maringa, 08/01/97

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

6875

PARA-

REP. OAB

REP. P.R.

EDITAIS JUDICIAIS

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES.

CONVITE Nº 001/97.

TIPO: Menor Preço.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 9.500,00.

Objeto: Contratação de Serviços de Buffet para atender solicitação do Gabinete da Presidência (Secretaria do Tribunal de Justiça).
 Recebimento das Propostas: dia 27/01/97 - às 14:00 horas.

Edital e demais informações complementares, serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - sito à Rua Álvaro Ramos nº 157 - Centro Cívico ou pelo Telefone nº 352-2267 - ramal 32.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR
 Diretor do Departamento do Patrimônio

P- 6913

F. 147,00

PARA- JDF



"AS PESSOAS PODEM SER DESATENDIDAS NUMA LOJA OU NUM BANCO, MAS NUNCA NUMA REPARTIÇÃO PÚBLICA, PORQUE ESTAS EXISTEM PARA O POVO".

Você que é Cidadão/Empresário, contrariado por alguma ação ou prejuízo por parte do Estado, reclame. Ligue para 0800.41.1113 (gratuitamente) que a Ouvidoria Geral do Estado do Paraná vai lhe dar ouvidos. Você não vai ficar sem resposta. Ligue.

